

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 050, de 19 de junho de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de Outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o que consta no Processo nº 52 600 000 513/ 98, resolve:

Art. 1º - Alterar os subitens 1.2, 1.4, 3.2 e 4.2 e inserir o subitem 3.1.4 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 018 / 88 que terão as seguintes redações:

1.2 – Descrição: O equipamento é composto de dispositivo de sucção e recalque, dispositivo de filtragem, tanque de armazenagem, dispositivo de retorno e, para tanques aéreos, o sistema é dotado de válvula solenóide com classe IP 54 e câmara de expansão para suportar o peso do produto.

1.4 – Modelos: 3000 RA, 4000 RA e 5000 RA. Para tanques aéreos: MS 3000 CE-RA, MS 4000 CE-RA E MS 5000 CE-RA.

3.1.4 – Para os modelos destinados à tanques aéreos os equipamentos são dotados de válvula solenóide com grau de proteção IP 54 na entrada da bomba, após o pré-filtro e uma câmara de expansão que consiste em um tubo metálico de 5,8 cm com um sistema elétrico unido ao retorno automático que juntos não permitem o transbordamento.

3.2 – Dispositivo de filtragem: Com capacidade de filtragem de 2400 l/h para o modelo 3000 RA, 4300 l/h para o modelo 4000 RA e 8000 l/h para o modelo 5000 RA, constituídos por filtro prensa, caixa receptora, manômetro e para os destinados a tanques aéreos solenóide e câmara de expansão.

4.2 – O modelo 3000 RA poderá ser conectado a 1 (uma) bomba medidora, o modelo 4000 RA em, no máximo, 2 (duas) bombas medidoras e o modelo 5000 RA em, no máximo, 4 (quatro) bombas medidoras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal